

Ofício nº 13/2022

Salvador/BA, 16 de dezembro de 2022

À Diretoria de Convênios e Benefícios do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL – ANABIS, inscrita no CNPJ nº 04.922.473/0001-05, com sede na Rua Tancredo Neves, Lote 1632, Torre Sul Sala 505, Caminho das Árvores Salvador/BA, CEP: 41.820-915 em cumprimento aos ditames, utilizamos da presente para submeter à apreciação de V.Sas., os documentos abaixo discriminados, necessários para habilitação de código para desconto de mensalidade, conforme a Lei nº 8.213/1991, art. 115, V e art. 117, REQUERENDO a celebração de Acordo de Cooperação Técnica - ACT entre a ANABIS e este Instituto.

Declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo para habilitação requerida, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos para o enquadramento da associação, e aproveitamos o ensejo para declarar nossa plena concordância com as condições desse Órgão.

Segue a relação de documentos anexos:

- Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
- Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – Certidão Negativa de Débitos-CND;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Registro do CNPJ;
- Cópias da identidade, CPF/MF e comprovação da capacidade jurídica da pessoa que assinará o acordo por parte da entidade (ata de posse no cargo e artigo do estatuto que delega competência ao cargo)
- Estatuto social consolidado;
- Ata da assembleia geral extraordinária que aprovar o percentual ou valor do desconto a ser efetivado nos benefícios previdenciários; e

- Declaração assinada pelo representante legal da entidade, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta;
- Relação nominal dos dirigentes;
- Certidão CND trabalhista;
- Certidão Negativa débitos RFB;
- Certidão Negativa estadual e municipal;
- CRC Sicaf;
- Declaração art 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014;
- Declaração art 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Declaração art 27 Decreto nº 8.726/2016;
- Documento Capacidade Técnica Operacional da entidade;
- Declaração de domicílio PJ;
- Declaração forma de mensalidade associativa;
- Declaração não aplicabilidade CESE;
- Certidão Simplificada;
- Declaração de benefícios e histórico de créditos dos membros da diretoria ANABIS;
- Certidão Judicial Civil ANABIS;
- Declaração forma de pagamento mensalidade associativa;
- Declaração número de associados ANABIS;
- Cadastro idoneidade SICAF.

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL DO
BRASIL – ANABIS**



VALTERSON RIBEIRO
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.922.473/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/02/2002

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ANABIS - BRASIL

PORTO
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV TANCREDO NEVES

NUMERO
1632

COMPLEMENTO
TORRE SUL SALA 505

CEP
41.820-915

BAIRRO/DISTRITO
CAMINHO DAS ARVORES

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ANABISBRASILBENEFICIOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(61) 8432-5172

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/02/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/12/2022 às 15:05:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

04.922.473/0001-05

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

VALTERSON RIBEIRO

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/12/2022 às 15:05 (data e hora de Brasília).

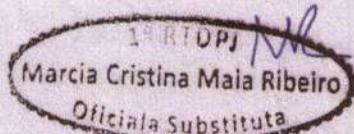


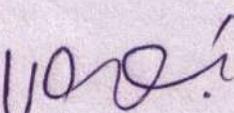
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QNJ 47 DE TAGUATINGA NORTE – ASMOTAN - CNPJ nº 04.922.473/0001-05.

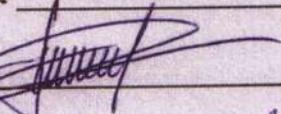
Os associados representando 1/5 dos membros da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QNJ 47 DE TAGUATINGA NORTE - ASMOTAN**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados em dia com suas obrigações legais, para Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá dia 14 de maio de 2022, as 8:30 horas em primeira convocação e as 9:00 horas em segunda convocação com 1/3 dos presentes, a ser realizada no seguinte endereço: SIBS Quadra 03 Conjunto A Lote 30/31 – Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.736-301, para tratar da seguinte ordem do dia;

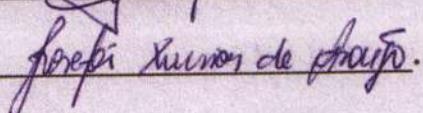
- a) Eleição para novo mandato da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e posse;
- b) Alteração do nome da associação e nome de fantasia;
- c) alteração de endereço;
- D) Alteração e consolidação do Estatuto.

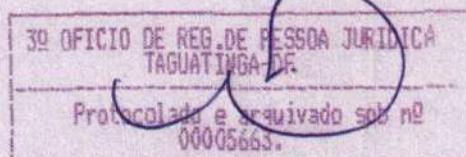
Brasília DF, 28 de abril de 2022.



Valderis Gonçalves Evangelista 

Josafa Dias Xavier Filho 

Josefa Xavier de Araújo 



Wania do Couto
Escrevente

- 25/07/22



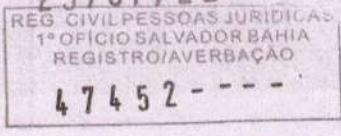
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QNJ 47 DE TAGUATINGA NORTE - ASMOTAN, CNPJ nº 04.922.473/0001-05.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2022, às 9:00 horas e em segunda convocação, com mais da metade dos associados presentes em pleno gozo dos seus direitos, reuniu-se na SIBS Quadra 03 Conjunto A Lote 30/31 Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.736-301, **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QNJ 47 DE TAGUATINGA NORTE - ASMOTAN** com CNPJ nº 04.922.473/0001-05, registrada no cartório sob o nº de inscrição: 2786, Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o Sr. Valdereis Gonçalves Evangelista, e para secretariar o Sr. Josafá Dias Xavier Filho. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo a seguinte ordem do dia: **a) eleição para novo mandato da nova Diretoria, Conselho Fiscal e posse; b) Alteração do nome da associação e nome de fantasia; c) alteração de endereço; D) Alteração do Estatuto e a consolidação.** Foi proposto a eleição e posse da nova Diretoria da ASMOTAN, porque o mandato da diretoria anterior está vencido desde o dia 21/05/2021, e não foi realizada antes nova eleição em virtude da pandemia da COVID, devido ao isolamento social, e durante o período em que o mandato estava vencido, não houve nenhuma prática de atos que causasse algum dano à associação. Foi deliberado e aprovado que a votação para eleição da nova diretoria se daria por aclamação. Dando um intervalo de 30 minutos para que as chapas fossem inscritas, para concorrer à direção da ASMOTAM. Decorrido os 30 minutos, deu início aos trabalhos e foi confirmada a inscrição de uma chapa, única sendo votada e aprovada da seguinte forma: **PRESIDENTE: VALTERSON RIBEIRO**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado a QS 303 Conjunto 06 apto 806, Samambaia Sul, Brasília DF, CEP: 72.305.502, portador da C.I. 839.306, Órgão expedidor SSP/DF e CPF 316.927.701-44; **VICE – PRESIDENTE: FAUSTO ALBERTO ODUAI**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliada na QR 316 conjunto 10 casa 29 – Samambaia, Brasília DF CEP: 72.308.611, portadora da C.I. 628.456, Órgão expedidor SSP/DF e CPF 093.251.661-00; **TESOUREIRO(A): DANIELA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada no Condomínio Quinta dos Amarantes, Quadra C lote 02, DF 180Km, Ceilândia, Brasília DF, CEP: 72.227.992, DF-013248/0-1 CRC DF, e CPF 828.645.191-00; **OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE : MARIA ILDA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliada na Condomínio Quinta dos Amarantes, Quadra C lote 02, DF 180Km, Ceilândia, Brasília DF, CEP: 72.227.992, portador da C.I. 408.589 Órgão expedidor SSP/DF e CPF 327.076.651-34, **SUPLENTES: MARIA DOROTEA GABRIEL**, brasileira, casada, aposentada, residente à Quadra 309 conjunto 06 casa 06, Recanto das Emas, Brasília DF, CEP: 72.622.208, portador da C.I. 496.617, Órgão expedidor SSP/DF e CPF 115.472.511-15; **SANTINO PAZ DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliada na Quadra 309 conjunto 06 casa 06, Recanto das Emas, Brasília DF, CEP: 72.622.208, portadora da C.I. 445.867, Órgão expedidor SSP/DF e CPF 114.862.281-00 os demais cargos ficaram vacantes. Todos residentes e domiciliados na cidade de Brasília qualificados nesta ata. Todos os eleitos declaram que não estão incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercerem seus respectivos cargos na associação, aprovados e empossados pela assembleia, a nova diretoria não responderá pelos atos da diretoria anterior e cumprirão mandato de 10 (dez) anos. Dando sequência a pauta foi apresentado a mudança do nome da associação e o nome de fantasia, para **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL**, e o nome de fantasia para: **ANABIS - BRASIL**, a associação desenvolve vários tipos de benefícios e parcerias para os seus associados, e a mudança será de grande importância pois amplia esses benefícios aos aposentados e pensionistas do INSS para todo o Brasil. Colocados em votação a mudança **foi aprovado por unanimidade pelos presentes**. Em seguida após ouve a discussão sobre alteração e mudança do endereço da sede passando a situar-se a **Avenida Tancredo Neves, 1632, Salvador Trade Center, Torre Sul, Sala 505, Caminho das Árvores, Salvador BA, CEP: 41.820.915**, para adequação e ampliação de novos projetos e benefícios para os associados em todo o Brasil, após apreciação **foi aprovado por unanimidade de votos**. Em seguida ocorreu-se a apresentação da proposta de reforma do Estatuto, foi lido debatido artigo por artigo, e após apreciação foi aprovado na íntegra todos os artigos, e nada mais tendo a tratar foi encerrada a assembleia, que vai assinada por mim secretário Josafá Dias Xavier filho, pelo presidente e pela advogada da associação.

Josafá Dias Xavier filho
Secretário da assembleia

Valdereis Gonçalves Evangelista
presidente da assembleia

Edna Rodrigues Cantanhede
OAB/DF – 34.666



of the *Journal of Economic Measurement*.



1º RTDPJ
Márcia Cristina Maia Ribeiro
Oficiala Substituta

3º OFÍCIO DE REG. DE PESSOA JURÍDICA
TAGUATINGA BA
Protocolado e arquivado sob n°
00005663

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QNJ 47 DE TAGUATINGA NORTE ASMO-TAN CNPJ: 04.922.473/0001-05

Wania do Couto
Escrevente

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE AÇÃO.

Art.1º - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QNJ 47 DE TAGUATINGA NORTE ASMOTAN, e doravante denominada ASSOCIACAO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFICIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL – ANABIS - BRASIL, fundada em 19 DE JANEIRO DE 2002, com sede na **Avenida Tancredo Neves, 1632, Salvador Trade Center, Torre Sul, Sala 505, Caminho das Árvores, Salvador BA, CEP: 41.820-915**, constitui-se sob a forma de associação civil, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com abrangência em todo o Território Nacional.

CAPÍTULO II - DOS FINS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 2º - ASSOCIACAO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFICIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL – ANABIS BRASIL - é uma associação de aposentados - regidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS sem distinção de raça, gênero, credo ou filiação político-partidária, cuja finalidade é promover o bem-estar de seus associados, por meio dos objetivos a seguir:

- a) prestar a assistência quanto aos interesses coletivos e individuais de seus associados;
- b) proporcionar aos associados atividades que contribuam para a promoção de ações preventivas de saúde, bem como atividades de lazer entretenimento;
- c) auxiliar os associados no desenvolvimento de novas habilidades por meio de cursos, palestras e encontros, presenciais e/ou à distância;
- d) promover momentos de interação social dos associados, visando à melhoria de sua qualidade de vida;
- e) prestar serviços de assessoria e consultorias técnica, nos planos nacionais ou internacional, para pautas previdenciárias, econômicas, sociais, culturais e de intercâmbio;
- f) instituir grupos de trabalho ou designar pessoas capacitadas tecnicamente para desenvolver pesquisas sobre aspectos sociais de interesse dos aposentados regidos pelo Regime Geral de Previdência Social;
- g) auxiliar seus associados na mediação de pendências junto à autoridade previdenciária;
- h) representar, diante dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário os interesses de seus associados, bem como de entidades representativas;
- i) promover a celebração de convênios, contratos e afins, com instituições públicas e/ou privadas, autárquicas ou fundacionais, nacionais ou internacionais, com a finalidade de propiciar estudos, pesquisas e aprimoramento para a garantia de uma melhor cooperação técnica, profissional, econômica ou social, junto aos seus associados.

- 25/07/22

REG CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
47452 - - - -

Parágrafo Primeiro — A associação poderá ser representada por escritórios ou filiais em qualquer unidade da federação, como forma de representação delegada para o desenvolvimento de seus objetivos, estabelecendo acordos junto ao poder público, iniciativa privada, instituições fundacionais, entidades do terceiro setor- nacionais ou internacionais.

Parágrafo Segundo — ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL – ANABIS - BRASIL, poderá divulgar o trabalho que desenvolve junto aos seus associados, por meio de seu site, redes sociais, revistas e demais meios de comunicação.

Parágrafo Terceiro – É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.

Art. 3º - Os recursos para manutenção desta Associação advirão da:

- a) contribuição mensal dos associados no percentual de 2,5% do benefício de aposentadoria;
- b) doações;
- c) promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos.

Parágrafo Único – A alteração no valor da contribuição mensal será estabelecida pela Assembleia Geral, a partir de proposta da Diretoria e votação por maioria simples.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS DA SUA ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 4º - Os associados que participaram no ano de 2002 da fundação da Associação têm a categoria de associados-fundadores, contando com a prerrogativa especial de ser votado para integrar a Diretoria.

Art. 5º - Poderão ser admitidos como associados os aposentados regidos pelo Regime Geral de Previdência Social RGPS - sem distinção de raça, gênero, credo ou filiação político-partidária.

Art. 6º - A admissão dos associados será feita por escrito, por meio de termo de filiação, termo de forma de pagamento da contribuição mensal, que poderá ser por boleto bancário, por pagamento direto na tesouraria da Associação ou por autorização de desconto da contribuição mensal junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social -, e cópia de documento de identidade.

Parágrafo Único - No caso de licença sem vencimento, suspensão do benefício ou não pagamento da mensalidade associativa, o associado deverá efetuar o pagamento diretamente na tesouraria da Associação ou por boleto bancário.

Art. 7º - No ato da filiação, o associado receberá um informativo com os objetivos da Associação; os benefícios que os associados poderão desfrutar; o valor da contribuição social

- 25/07/22

REG CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

47452 - - - -

no percentual de 2,5% do valor do benefício previdenciário; a forma de pagamento da contribuição e a possibilidade e a forma de se retirar da associação.

Wania do Couto
Escrevente

Art. 8º - Será excluído da associação o associado:

- que infringir as normas sociais;
- que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;

Parágrafo Primeiro- A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

Parágrafo Segundo- Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro- A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - Os associados, em número de 1/5 (um quinto) do quadro associativo, poderão solicitar à Diretoria, mediante justificativa detalhada, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Primeiro — Os associados que estiverem inadimplentes com suas obrigações sociais não poderão desempenhar os direitos previstos neste artigo, enquanto persistir a inadimplência.

Art. 10º — Compõe serventia especial aos associados fundadores a prerrogativa de ser votado para os cargos de Diretoria.

Art. 11º - O associado poderá associar e se desligar da associação a qualquer tempo, e em caso de desligamento, deverá manifestar sua intenção à secretaria da Associação de forma escrita, podendo utilizar-se dos meios convencionais ou eletrônicos.

Art. 12º- Aos associados que estejam em dia com suas contribuições assiste ao direito de:

- participar das reuniões, eventos e demais promoções;
- votar e ser votado, exceto aos cargos destinados aos associados fundadores;
- representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.

Art. 13º - São deveres dos associados:

- cooperar para a integral realização dos objetivos da Associação;
- cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- contribuir, mensalmente, com importância destinada à manutenção da associação, sendo ajustado o percentual de 2,5% do benefício previdenciário.

- 25/07/22

Parágrafo Único - O não pagamento de 3 (três) mensalidades seguidas acarretará ao associado a sanção de exclusão.

1º RTDPJ

Márcia Cristina Maia Ribeiro
Oficiala Substituta

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.14º - São órgãos da ANABIS BRASIL;

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho fiscal;

Wania do Couto
Escrevente



Art.15º - A Assembleia geral é órgão soberano da estrutura organizacional da **ANABIS BRASIL**, é constituída por todos os associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, no momento de sua abertura.

Art. 16º - Compete privativamente a Assembleia Geral;

- a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Fixar mensalidade dos associados;
- c) Aprovar os planos de ação da Diretoria;
- d) Decidir sobre as questões que envolvam alienação de bens patrimoniais;
- e) Decidir sobre as dissoluções, fusão ou transformações da associação;
- f) Eleger e destituir os Administradores;
- g) Alterar o presente Estatuto;
- h) dissolução da entidade.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem às letras “a”, “b”, “c”, “e” “f” e “g” é exigido os votos concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art.17º - A Assembleia Geral reuniu-se ordinariamente;

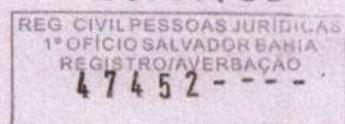
- a) Quando necessário, para deliberar sobre as reivindicações de melhorias para a quadra;
- b) De quatro em quatro anos, para eleições dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dentro dos 60 (sessenta dias) anterior à data de expiração dos respectivos mandatos;
- c) E a convocação será feita pelo Presidente.

Parágrafo único – para todos os efeitos, o exercício financeiro da **ANABIS BRASIL**, coincidirá com o ano civil tradicional;

Art.18º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, por convocação:

- a) Do Presidente;

- 25/07/22



1 RTDPI
Marcia Cristina Mala Ribeiro
Oficiala Substituta

Art.19º - Convocar-se-á a Assembleia Geral, por edital específico distribuído aos associados com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência. A Diretoria deve se utilizar de todos os recursos disponíveis para divulgar a Assembleia Geral.

Art.20º - A Assembleia Geral Extraordinária só comporta deliberações sobre as matérias, objetos da convocação;

Art.21º – As deliberações da Assembleia Geral são adotadas por maioria de votos dos presentes;

Wania do Couto
Escrevente

Art.22º - A abertura da Assembleia Geral é feita:



- a) Em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações estatutárias;
- b) Em segunda convocação, após intervalo de pelo menos meia hora da primeira, com qualquer número de presentes;

Parágrafo 1º - é exigida a presença ainda que em segunda convocação, de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados em dia com as suas obrigações estatutárias, para a abertura da Assembleia Geral destinada a deliberar sobre a dissolução da entidade.

Art. 23º - A votação é feita por escrutínio secreto na eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Art.24º - As Assembleias Gerais são abertas e dirigidas pelo Presidente da Associação, quando a apreciação de contas feita pelo Presidente do conselho fiscal, ou seu substituto regular e dirigidas por associado escolhido pelos presentes, seguido da abertura.

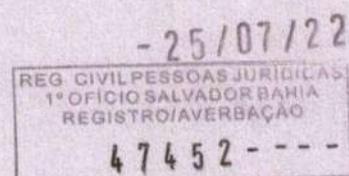
DA DIRETORIA

Art.25º - A Diretoria será constituída por 03 (três) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) tesoureiro

Parágrafo Primeiro - Poderão submeter-se a candidatura para os cargos da Diretoria os associados fundadores que se encontrarem em dia com suas incumbências sociais.

Parágrafo segundo — A Diretoria terá um mandato de 10 anos, necessitando o Diretor permanecer no cargo até o fim de seu mandato.

Parágrafo Terceiro — Os cargos da Diretoria não poderão ser remunerados.



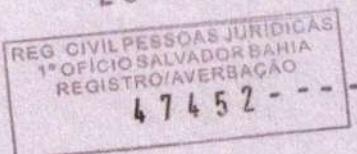
1º IDPI NR
Marcia Cristina Mala Ribeiro
Oficina Substituta

Parágrafo Quarto - Caso ocorra vacância de quaisquer membros da Diretoria por qualquer motivo, esse cargo vago poderá ser ocupado por alguém eleito em assembleia geral para cumprir o restante do mandato.

Parágrafo Quinto – Compete à Diretoria:

- a) estabelecer as diretrizes de atuação da **ASSOCIACAO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFICIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL – ANABIS -BRASIL** de acordo com sua finalidade e objetivos;
- b) alocar funções aos seus componentes/membros;
- c) confeccionar o regimento interno da **ASSOCIACAO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFICIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL – ANABIS - BRASIL**;
- d) admitir o orçamento anual;
- e) executar e cumprir integralmente as disposições estatutárias;
- f) dar continuidade às deliberações da Assembleia Geral;
- g) estabelecer as diretrizes para a promoção de ações de divulgação da associação ao público em geral, bem como auxiliar na edição de boletim informativo à comunidade e associados acerca das ações da **ASSOCIACAO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFICIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL – ANABIS - BRASIL**;
- h) submeter as contas da administração à Assembleia Geral;
- i) submeter os balancetes mensais, os demonstrativos contábeis e a disposição orçamentária aos demais órgãos da **ASSOCIACAO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFICIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL – ANABIS - BRASIL**;
- j) particularizar, detalhar, conduzir, acompanhar, controlar e fiscalizar as ações da ANABIS;
- k) designar procuradores para representar a **ASSOCIACAO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFICIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL – ANABIS - BRASIL** em ações particulares, comatribuições específicas no instrumento de mandato, o qual terá prazo determinado;
- l) destinar a receita da Associação ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no art. 2º do Estatuto;
- m) controlar e supervisionar as ações da **ASSOCIACAO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFICIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL – ANABIS - BRASIL**, visando sempre à finalidade da Associação;
- n) deliberar acerca dos recursos humanos necessários ao cumprimento da finalidade da Associação, podendo contratar, dispensar, exonerar colaboradores, estabelecer vencimentos, montantes de representação e quantias de diárias, para diretores e colaboradores;
- o) desempenhar as demais atribuições cabíveis conforme este Estatuto ou por definição da Assembleia Geral, inclusive arbitrar e deliberar sobre os casos ausentes no Estatuto;
- p) obter, alienar ou onerar bens móveis e imóveis e cumprir contratos de qualquer natureza;
- q) decidir sobre a abertura de filiais, postos, sucursais ou escritórios no território nacional ou internacional, quando necessária a melhor representação da **ASSOCIACAO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFICIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL – ANABIS BRASIL**;

- 25/07/22



Art.26º – Compete ao Presidente:

1º RTDPJ
Márcia Cristina Maia Ribeiro
Oficial Substituta
Wania do Couto
Escrevente

3º OFÍCIO DE REG. DE PESSOA JURÍDICA
TAGUATINGA DF

Protocolado e arquivado sob nº
00005663

- I. A representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFICIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL ANABIS - BRASIL em face de terceiros;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o Diretor Financeiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários, e mão de obra especializada, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art.27º – Compete ao tesoureiro:

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Art.28º — As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente, com anterioridade mínima de 05 (cinco) dias e tais reuniões serão instaladas com a presença de, ao menos, 2/3 (dois terços) de seus constituintes mais 01 (um), e as decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes (50% mais um diretor).

Parágrafo Primeiro — Não sendo alcançado o quórum na primeira convocação da reunião de diretoria, a segunda convocação ocorrerá em 30 (trinta) minutos após, podendo a reunião ser instalada com a presença de qualquer quórum.

Parágrafo segundo — Das reuniões da Diretoria, serão redigidas atas que deverão ser assinadas pelo Presidente e o Secretário da reunião.

Art.29º — Deverá a Diretoria manter a escrituração regular de todas as receitas e custas da ANABIS-BRASIL, em livros que atestem precisão dos dados ali lançados, cumprindo todas as formalidades fiscais.

- 25/07/22

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

47452 - - - -

1º RTDPJ
Márcia Cristina Maia Ribeiro
Oficiala Substituta

DO CONSELHO FISCAL

30 DEÍCIO DE REG DE PESSOA JURÍDICA
TAGUATINGA-DF
Protocolado e arquivado sob nº
00005683

Art.30º — A Administração da Associação será submetida à fiscalização do Conselho Fiscal, eleito a cada 10 (dez) anos pela Assembleia Geral, após a eleição da Diretoria. **Wania do Couto**
Escrivent

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e eleitos.

Parágrafo Segundo – Caso ocorra vacância de quaisquer membros do conselho fiscal por qualquer motivo, esse cargo vago poderá ser ocupado por alguém eleito em assembleia geral para cumprir o restante do mandato.

Parágrafo Terceiro - Cabe ao Conselho Fiscal:

- analisar as contas e aplicações de recursos financeiros da entidade, formulando parecer sobre as demonstrações financeiras para exposição e deliberação da Diretoria;
- comunicar à Assembleia Geral quando houver qualquer violação deste Estatuto;
- fiscalizar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- averiguar se existem reclamações dos associados, quanto aos benefícios a eles prestados pela instituição e verificar se os objetivos da instituição estão sendo realizados.

Parágrafo quarto - Em caso de vacância ou atuação incompatível de quaisquer dos membros efetivos, será deliberado sobre a substituição do conselheiro eleito.

Parágrafo Quinto - A atuação no Conselho Fiscal constitui impedimento para participar da Diretoria.

TÍTULO V – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art.31º - O patrimônio da **ANABIS BRASIL** é constituído pelo conjunto de seus bens imóveis, móveis, títulos e valores que lhe caibam e pertençam ou venham a pertencer, bem como pela receita derivada desses bens e eventuais serviços, e pelas contribuições e doações de seus associados ou terceiros.

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES

Art.32º - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela associação.

Parágrafo Único - Não há, entre os associados, direitos e atribuições mútuas.

Art.33º – Nenhum dos colaboradores e membros da Diretoria poderá ser responsabilizado pessoalmente pelo cumprimento das ações da **ANABIS BRASIL**, salvo em caso de dolo ou infração às normas legais e disposições estatutárias.

- 25/07/22
REG CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
47452 - - -



3º OFÍCIO DE REG. DE PESSOA JURÍDICA
TAGUATINGA-DF
Protocolado e arquivado sob nº
0003663.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art.34º - O exercício social tem início em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Wania do Couto
Escrevente

Art.35º - Toda a arrecadação da Associação será aplicada em favor da própria entidade no alcance de seus objetivos, sendo vedada distribuição de receitas ou bonificações a dirigentes ou associados.

CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES

Art.36º - os membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral, cujo mandato terá a duração de 10 (dez) anos a contar da data da posse;

Parágrafo Único – São elegíveis para o cargo da Diretoria e Conselho Fiscal os associados maiores de 18 (dezoito) anos, que estejam em dia com suas obrigações;

Art.37º - A apuração de votos far-se-á logo após o término da sessão eleitoral pelos mesários e 03 (três) escrutinados, podendo cada chapa ter o seu representante exclusivamente como fiscal.

Art.38º - Concluída a apuração dos votos tudo será registrado em ata, ao qual deverá ser assinada pelos integrantes da mesa apuradora e fiscal.

Art.39º - O prazo para o registro de chapa será de 15 (quinze) dias corridos, antecedentes às eleições, e será feito na Associação, onde o Presidente da Associação criará uma comissão Eleitoral, com o Presidente do Conselho Fiscal, para o pleito.

Art.40º - Não será permitido a inscrição de candidato em mais de uma chapa;

Art.41º - No prazo da inscrição poderão se inscrever chapas para concorrer à eleição da entidade por requerimento dirigidos ao Presidente da Associação, atendendo os seguintes requisitos:

- a) Chapa completa com toda Diretoria Executiva;
- b) Maiores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único – A verificação da chapa para atender aos requisitos exigidos na inscrição, será feita pela Diretoria, após o último dia de inscrição;

Art.42º - Será rejeitada pela diretoria o candidato que se inscrever com débitos;

Art.43º – O edital de convocação para o pleito, deverá ter horário e local onde será realizado, e visível a todos os associados.

Art.44º – Eleita será a chapa que obtiver maioria dos votos, proclamada logo após a leitura da ata de apuração.

CAPÍTULO IX – DA DISSOLUÇÃO

Art.45º - A Associação será dissolvida pela sua extinção e encerramento de suas atividades, com a aprovação de 2/3 (dois terços) mais 1 (um) dos associados presentes em assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Parágrafo Primeiro — A assembleia que determinar pela dissolução da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFICIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL – ANABIS BRASIL designará um liquidante que será responsável por pela administração e representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da associação até a finalização do processo de liquidação.

Parágrafo segundo — Após pagamento de todas as pendências, o patrimônio remanescente será designado à entidade sem fins lucrativos, indicada pela Assembleia Geral ou à instituição municipal, estadual ou federal de fins similares ou idênticos.

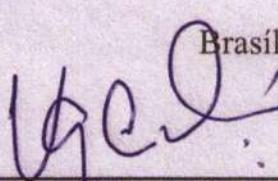
Parágrafo Terceiro - Inexistindo no Município, nos Estados, instituição nas condições indicadas no Parágrafo Segundo, o que remanescer do seu patrimônio será devolvido à Fazenda do Estado, do estado ou da União.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

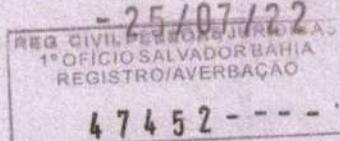
Art. 46º — Fica eleito o foro do Salvador Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir controvérsias advindas deste Estatuto.

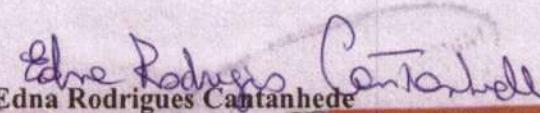
Art.47º — Este Estatuto entra em vigor a partir da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14/05/2022.

Brasília/DF, 14 de maio de 2022.


Valdereis Gonçalves
Evangelista
Presidente da Assembleia


Josafa Dias Xavier Filho
Secretário




Edna Rodrigues Cantanhede

OAB/DF – 34.666

1º TABELIONATO DE NOTAS E CONTRATOS MARÍTIMOS
71 3035.7610 | 71 32419449 COMÉRCIO - SIEVEDOR - RA
EDIFÍCIO ESTADOS UNIDOS - RUA ESTADOS UNIDOS, 18 B (ANTIGO 139)

Reconheço por SINAL PÚBLICO a(as) firma (s) de:

WANIA DO COUTO

Selo: 1601.P59660605 - Valor: R\$ 6,00
Salvador, 19 de Junho de 2022

Em Test. _____ de Veneza.
UBIRAJARA DOS SANTOS NOLASCO
ESCREVENTE
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



1º TABELIONATO DE NOTAS
Edna Rodrigues Cantanhede
Salvador, RA

Wa
E

Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos
034 24 LOTE 01 | TAQUATINGA SUL | CEP 72015-241 | DF
www.cartorioedrautenga.com.br | Fone: 61 3044-9270 | 3044-5330 | email: cartorioedrautenga@terra.com.br

AVERBAÇÃO nº. 7: Protocolado sob nº 00005683, do
Livro A-7, à margem do Registro Primitivo nº 00002788.
Doutor
do Couto
evente
Taguatinga-DF, 15/06/2022
Keyla E. de Lima Passos-Escrivente
Wania do Couto-Escrivente
Selo Nº TJDF/202201906804129/YLV
Emol. R\$ 316,00 Guia: 66197



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL – ANABIS

CNPJ nº 04.922.473/0001-05

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES EM 14/12/2022

PRESIDENTE

Nome: VALTERSON RIBEIRO
Endereço: Avenida Sác Rafael, S/N, lote 20, apto 806, Pituaçu, Salvador/BA CEP: 41.250-390
Telefone: (61) 984253247
E-mail: presidencia@anabis.org.br
RG: 839.306 SSP/DF
CPF: 316.927.701-44

VICE-PRESIDENTE

Nome: FAUSTO ALBERTO ODUAIA
Endereço: QR. 316 CONJ.10 CS.29 SAMAMBAIA/DF CEP 72.308-611
Telefone: (61) 984253247
E-mail: presidencia@anabis.org.br
RG: 628456 SSP/DF
CPF: 093.251.661-00

TEROUREIRC (A)

Nome: DANIELA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Endereço: CONDOMÍNIO QUINTA DOS AMARANTES QD.C LT 02 DF 180 KM CEILÂNDIA/DF, CEP 72.227-992
Telefone: (61) 984325172
E-mail: presidencia@anabis.org.br
RG: DF-013248/0-1 CRC DF
CPF: 828.645.191-00

CONSELHO FISCAL (PRESIDENTE)

Nome: MARIA ILDA DE OLIVEIRA
Endereço: CONDOMÍNIO QUINTA DOS AMARANTES QD.C LT 02 DF 180 KM CEILÂNDIA/DF, CEP 72.227-992
Telefone: (61) 984325172
E-mail: presidencia@anabis.org.br
RG: 408589 SSP/DF
CPF: 327.076.651-34

SUPLENTE

Nome: MARIA DOROTEA GABRIEL
Endereço: CD. 309 CONJ. 06 CS.06 RECANTO DAS EMAS/DF, CEP 72.622-208
Telefone: (61) 984325172
E-mail: presidencia@anabis.org.br
RG: 496617 SSP/DF
CPF: 115.472.511-15

SUPLENTE

Nome: SANTINO PAZ DE ALMEIDA
Endereço: QD. 309 CONJ. 06 CS.06 RECANTO DAS EMAS/DF, CEP 72.622-208
Telefone: (61) 984325172
E-mail: presidencia@anabis.org.br
RG: 445867 SSP/DF
CPF: 114.862.281-00



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 04.922.473/0001-05

Razão Social: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFICIOS DE
INTERESSE SOCIAL DO BRASIL

Atividade Econômica Principal:

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço:

AVENIDA TANCREDO NEVES, 1632 - TORRE SUL SALA 505 - CAMINHO DAS
ARVORES - Salvador / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 3.666, de 1993.

Emitido em: 16/12/2022 14:35

1 de 1

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ

04.922.473/0001-05

Razão Social

ASSOCIACAO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFICIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL

Nome Fantasia

ANABIS - BRASIL

Situação Situação Cadastral

Idoneo Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO DA EMPRESA

ANABIS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.473/0001-05, por meio de seu Presidente, Valterson Ribeiro, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado a QS 303 Conjunto 06 apto 806, Samambaia Sul, Brasília DF, CEP: 72.305.502, portador da C.I. 839.306, Órgão expedidor SSP/DF e CPF 316.927.701-44; DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser o endereço onde está domiciliada a empresa, nos termos do artigo 75, inciso IV, do Código Civil, a Avenida Tancredo Neves, 1632, Salvador Trade Center, Torre Sul, Sala 505, Caminho das Árvores Salvador BA, CEP: 41.820-910.

Valterson
ANABIS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL
DO BRASIL - VALTERSON RIBEIRO – Presidente



TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1345-22

DAS PARTES

Por este instrumento particular, **VALDEREIS GONÇALVES EVANGELISTA**, CPF 398.352.601-25, RG 840.043 SSP-DF, residente e domiciliado na Quadra 102, lote 09, APt 202, res. Verdes Mares, Taguatinga/DF , CEP 71.907-000, denominados como **CONTRATANTE**, e de outro lado **WORLD OFFICE ESCRITÓRIO VIRTUAL LTDA ME**, CNPJ nº. 16.652.340/0001-37, situado na Av. Tancredo Neves, 1632, Salvador Trade Center, Torre Sul, sala 505, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP: 41820-020, representada através de seus sócios **FILIPE FERREIRA OLIVEIRA PESTANA DA COSTA**, CPF nº. 035.792.265-41, RG nº. 13333466-03 e **SÉRGIO FERRAZ ROTH PAZ**, CPF nº. 024.792.455-51, RG nº. 10.164.154-00, doravante denominado como **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, que se regerá pelas disposições do Código Civil e demais cláusulas abaixo, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

Através deste instrumento as partes ajustam aditivo ao contrato de prestação de serviço celebrado em 02 de Maio de 2022, através do qual pactuou-se a utilização dos serviços que integram o "Plano de Serviços Contratados", ao valor indicado no "caput" da cláusula 7ª, de modo que para haver a liberação do uso de serviços extras o CONTRATANTE terá que efetivar o pagamento imediato do valor devido, salvo negociação específica.

Cláusula 2ª. – DO CONTRATO

Através desse ADITIVO é alterado a CONTRATANTE perante a CONTRATADA, **VALDEREIS GONÇALVES EVANGELISTA**, CPF 398.352.601-25 cede seus direitos e deveres para **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFICIOS DE INTERESSE DO BRASIL**, CNPJ nº. 04.922.0001-05/0001-19, aqui representado por **VALDEREIS GONÇALVES EVANGELISTA**, CPF 398.352.601-25, que a partir de agora será denominada como **CONTRATANTE**.

§01º PLANO DE SERVIÇOS CONTRATADOS: Plano Fiscal

1. Utilização do endereço fiscal Escritório Virtual, sítio Av. Tancredo Neves, 1632, Salvador Trade Center, Torre Sul, sala 505, Caminho das Árvores , Salvador - BA, CEP: 41820-020;

§02º O reajuste das mensalidades acima descritas será automático, no mês de fechamento do contrato de cada ano, e feitas de acordo com o IGP-M (acumulado anual), ou outro fator de correção negociado por ambas as partes, aplicado integralmente.

Cláusula 3ª: - DA VIGÊNCIA

A vigência deste TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura, e

1

Avenida Tancredo Neves, 1632, Salvador Trade Center, Torre Sul, Sala 505.
Caminho das Árvores – Salvador/ BA
CNPJ nº. 16.652.340/0001-37

será por prazo indeterminado.

Cláusula 4ª – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Salvador/Bahia como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato, renunciando de logo a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, não podendo sua destinação ser alterada.

Salvador, 15 de Setembro de 2022

J. V.

Felipe J. G. P. de Costa
WORLD OFFICE ESCRITÓRIO VIRTUAL LTDA ME
CNPJ nº. 16.652.340/0001-37

Valderezis Gonçalves Evangelista
VALDEREIS GONÇALVES EVANGELISTA
CPF 398.352.601-25

Valderezis Gonçalves Evangelista
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE DO
BRASIL
CNPJ nº. 04.922.0001-05/0001-19

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

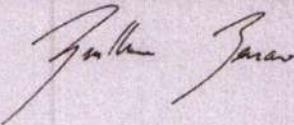
27/07/2022 09:44:16

Declaração de Benefícios

Declaramos que CONSTA no Sistema Único de Benefícios, nesta data, a concessão do(s) seguinte(s) benefício(s) que possuam como titular o CPF nº **316.927.701-44** pertencente a **VALTERSON RIBEIRO**:

Número do Benefício	Situação	Espécie	Último Pgto.	Início	Cessação
200.712.349-0	ATIVO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO	R\$ 2.454,55	20/02/2019	
635.071.586-5	CESSADO	AUXILIO-DOENCA PREVIDENCIARIO	R\$ 2.728,28	13/05/2021	30/06/2021

Brasília, DF, 27/07/2022


Guilherme Gastaldello Pinheiro Serrano
Presidente do INSS



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 220727CENTRAL-NKUKDF16

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

Identificação do Filiado

NIT: 121.10034.15-9 **CPF:** 316.927.701-44 **Data de Nascimento:** 22/11/1962

Nome: VALTERSON RIBEIRO

Nome da mãe: GASPARINA MARIA DE JESUS

Compet. Inicial: 06/2022

Compet. Final: 07/2022

Créditos do Benefício

NB: 200.712.349-0

Espécie: 42 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO

APS: 23001060 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASÍLIA - TAGUATINGA

Data de Início do Benefício (DIB): 20/02/2019 **Data de Cessação do Benefício (DCB):**

Data de Início do Pagamento (DIP): 16/07/2021

MR: R\$ 2.454,55

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	R\$ 1.448,10		Pago	06/07/2022	06/07/2022	Não	Não

Banco: 389 - BANCO MERCANTIL OP: 888882 - POSTO DE ATENDIMENTO SAMAMBAIA NORTE-DF Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 07/06/2022 Origem: Maciça Validade Início: 06/07/2022 Fim: 31/08/2022

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERÍODO	R\$ 2.454,55
201	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	R\$ 41,29
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 702,14
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 21,06
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 121,30
217	EMPRESTIMO SOBRE A RMC	R\$ 120,66
322	RESERVA DE MARGEM CONSIGNAVEL (RMC)	R\$ 110,19

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
07/2022	01/07/2022 a 31/07/2022	R\$ 1.448,10			04/08/2022		Não	Não

Banco: 389 - BANCO MERCANTIL OP: 888882 - POSTO DE ATENDIMENTO SAMAMBAIA NORTE-DF Ocorrência: Crédito não retornado

Data Cálculo: 15/07/2022 Origem: Maciça Validade Início: 04/08/2022 Fim: 30/09/2022

Identificação do Filiado

NIT: 121.10034.15-9 **CPF:** 316.927.701-44 **Data de Nascimento:** 22/11/1962

Nome: VALTERSON RIBEIRO

Nome da mãe: GASPARINA MARIA DE JESUS

Compet. Inicial: 06/2022

Compet. Final: 07/2022

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERÍODO	R\$ 2.454,55
201	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	R\$ 41,29
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 702,14
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 21,06
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 121,30
217	EMPRESTIMO SOBRE A RMC	R\$ 120,66
322	RESERVA DE MARGEM CONSIGNAVEL (RMC)	R\$ 110,19



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 220727CENTRAL-MQV6FP00

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

Dados Cadastrais:

Nome: VALTERSON RIBEIRO Benefício: 2007123490 CPF: 31692770144 Data Nascimento: 22/11/1962 (60 Anos)
 Endereço: QS 303 CONJUNTO 6 APTO 806 806 BL B Espécie: 42 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO
 Bairro: SAMAMBAIA SUL Cidade: BRASILIA UF: DF CEP: 72305502
 Telefone: U LL00000000

Dados Bancários:

Código Banco: 389 Agencia: 000000 Conta: 0010112065 Pagamento: Conta Corrente

Dados Financeiros

Valor Benefício: R\$ 2.400,76 Total em Empréstimos: R\$ 800,00
 Margem Consignável: R\$ 720,23 Valor Consignado: R\$ 702,14 Margem Disponível: R\$ 138,13 Margem Cartão: R\$ 120,04

Contratos

Empréstimo	Banco	Inicio	Fim	VI. Financ.	VI. Quitacao	VI. Parcela	Parcelas	Resta	Nº Contrato	Refin. Disp.	Porta. Disp.
CONSIGNAÇÃO	389 - MERCANTIL	12/2021	12/2028	R\$ 800,00	R\$ -2.998,70	R\$ 702,14	12 / 84	72	17708576	R\$ 32.254,53	R\$ 32.254,53

Possibilidade de negócio em margem: SIM

Dados Cadastrais:

Nome: SANTINO PAZ DE ALMEIDA Beneficio: 1588093376 CPF: 11486228100 Data Nascimento: 08/05/1955 (67 Anos)
 Endereço: QUADRA 309 CONJ 6 CASA 06 Espécie: 42 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO
 Bairro: RECANTO DAS EMAS Cidade: BRASILIA UF: DF CEP: 72600970
 Telefone: 1 92479382

Dados Bancários:

Código Banco: 341 Agencia: 007987 Pagamento: Cartão Magnético

Dados Financeiros

Valor Benefício: R\$ 2.045,35	Total em Empréstimos: R\$ 25.323,52		
Margem Consignável: R\$ 613,60	Valor Consignado: R\$ 649,48	Margem Disponível: R\$ 66,39	Margem Cartão: R\$ 9,43

Contratos

Empréstimo	Banco	Inicio	Fim	VI. Financ.	VI. Quitacao	VI. Parcela	Parcelas	Resta	Nº Contrato	Refin. Disp.	Porta. Disp.
CONSIGNAÇÃO	237 - BRADESCO	01/2022	01/2029	R\$ 6.071,34	R\$ 5.949,78	R\$ 160,00	11 / 84	73	3491565168		
CONSIGNAÇÃO	341 - ITAU UNIBANCO	10/2021	10/2028	R\$ 5.000,00	R\$ 4.793,28	R\$ 127,86	14 / 84	70	13854250120210707		
CONSIGNAÇÃO	341 - ITAU UNIBANCO	03/2021	03/2028	R\$ 14.252,18	R\$ 12.885,38	R\$ 361,62	21 / 84	63	56938949720201202		
RMC	623 - PAN			R\$ 2.199,00	R\$ 0,00	R\$ 92,84	- / -	0	0229723522844	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Possibilidade de negócio em margem: SIM

Dados Cadastrais:

Nome: DANIELA OLIVEIRA DE ALMEIDA Benefício: 5472195434
 Endereço: QD QNP 21 CONJUNTO J N 35 P NORTE
 Bairro: CEILANDIA NORTE Cidade: BRASILIA
 Telefone: 1 35856712

CPF: 82864519100

Data Nascimento: 29/12/1977 (44 Anos)

Espécie: 32 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PREVIDENCIARIA

UF: DF

CEP: 72242019

Dados Bancários:

Código Banco: 756 Agencia: 000000 Conta: 0009493573 Pagamento: Conta Corrente

Dados Financeiros

Valor Benefício: R\$ 3.389,05 Total em Empréstimos: R\$ 41.411,46
 Margem Consignável: R\$ 1.016,72 Valor Consignado: R\$ 999,33 Margem Disponível: R\$ 186,84 Margem Cartão: R\$ 169,45

Contratos

Empréstimo	Banco	Inicio	Fim	VI. Financ.	VI. Quitacao	VI. Parcela	Parcelas	Resta	Nº Contrato	Refin. Disp.	Porta. Disp.
CONSIGNAÇÃO	318 - BMG	07/2021	07/2028	R\$ 4.513,62	R\$ 4.233,07	R\$ 116,00	17 / 84	67	327857916	R\$ 600,26	R\$ 600,26
CONSIGNAÇÃO	318 - BMG	05/2021	05/2028	R\$ 3.461,64	R\$ 3.159,78	R\$ 82,20	19 / 84	65	328393944	R\$ 265,22	R\$ 265,22
CONSIGNAÇÃO	318 - BMG	02/2021	02/2028	R\$ 6.290,55	R\$ 5.594,83	R\$ 152,42	22 / 84	62	323111956	R\$ 756,00	R\$ 756,00
CONSIGNAÇÃO	318 - BMG	02/2021	02/2028	R\$ 4.687,99	R\$ 4.169,51	R\$ 113,59	22 / 84	62	324112067	R\$ 563,41	R\$ 563,41
CONSIGNAÇÃO	318 - BMG	02/2021	02/2028	R\$ 6.295,50	R\$ 5.599,23	R\$ 152,54	22 / 84	62	326312125	R\$ 756,80	R\$ 756,80
CONSIGNAÇÃO	318 - BMG	02/2021	02/2028	R\$ 7.318,61	R\$ 6.509,19	R\$ 177,33	22 / 84	62	327512205	R\$ 879,56	R\$ 879,56
CONSIGNAÇÃO	121 - GERADOR	02/2021	02/2028	R\$ 8.843,55	R\$ 7.813,96	R\$ 205,25	22 / 84	62	1214804993		

Possibilidade de negócio em margem: SIM

Dados Cadastrais:

Nome: MARIA DOROTEA GABRIEL Beneficio: 1574413225 CPF: 11547251115 Data Nascimento: 13/02/1959 (63 Anos)
Endereço: QUADRA 309 CONJUNTO 6 6 Espécie: 42 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO
Bairro: RECANTO DAS EMAS Cidade: BRASILIA UF: DF CEP: 72622208
Telefone: U LL33311735

Dados Bancários:

Código Banco: 104 Agencia: 000630 Conta: 0007974270 Pagamento: Conta Corrente

Dados Financeiros

Valor Beneficio: R\$ 1.212,00 Total em Empréstimos: R\$ 0,00
Margem Consignável: R\$ 363,60 Valor Consignado: R\$ 0,00 Margem Disponível: R\$ 424,20 Margem Cartão: R\$ 60,60

Contratos

Empréstimo	Banco	Inicio	Fim	VI. Financ.	VI. Quitacao	VI. Parcela	Parcelas	Resta	Nº Contrato	Refin. Disp.	Porta. Disp.
------------	-------	--------	-----	-------------	--------------	-------------	----------	-------	-------------	--------------	--------------

Possibilidade de negócio em margem: SIM

Dados Cadastrais:

Nome: FAUSTO ALBERTO ODUAIA Beneficio: 5506008682 CPF: 09325166100 Data Nascimento: 19/12/1951 (70 Anos)
Endereço: QR 316 CONJUNTO 10 CASA 29 Espécie: 32 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PREVIDENCIARIA
Bairro: SAMAMBAIA SUL SA Cidade: BRASILIA UF: DF CEP: 72308611
Telefone: 1 35841960

Dados Bancários:

Código Banco: 341 Agencia: 006557 Pagamento: Cartão Magnético

Dados Financeiros

Valor Benefício: R\$ 1.149,75 Total em Empréstimos: R\$ 0,00
Margem Consignável: R\$ 344,93 Valor Consignado: R\$ 0,00 Margem Disponível: R\$ 402,41 Margem Cartão: R\$ 57,49

Contratos

Empréstimo	Banco	Inicio	Fim	Vi. Financ.	Vi. Quitacao	Vi. Parcela	Parcelas	Resta	Nº Contrato	Refin. Disp.	Porta. Disp.
------------	-------	--------	-----	-------------	--------------	-------------	----------	-------	-------------	--------------	--------------

Possibilidade de negócio em margem: SIM

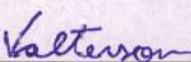
**INFORMAÇÃO SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO DA MENSALIDADE
ASSOCIATIVA**

Ao Instituto Nacional de Seguridade Social

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA BENEFÍCIOS DE
INTERESSE SOCIAL DO BRASIL – ANABIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.922.473/0001-05, com sede na Rua Tancredo Neves, Lote 1632, Torre Sul Sala 505, Caminho das Árvores Salvador/Ba, CEP: 41.820-915, neste ato representada pelo seu presidente VALTERSON RIBEIRO, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 839.306 SSP/DF e inscrito no CPF nº 316.927.701-44, declara, que o Estatuto Social da ANABIS prevê três formas de pagamento que são disponibilizadas hoje para os associados, quais sejam: o pagamento da mensalidade associativa direto na tesouraria da associação, boleto bancário e ainda por autorização de desconto da contribuição mensal junto ao INSS, conforme art. 6, capítulo III do Estatuto Social anexado ao presente processo administrativo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Salvador, 08 de dezembro de 2022


VALTERSON RIBEIRO

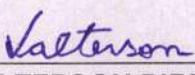
INFORMAÇÃO SOBRE NÚMERO DE ASSOCIADOS

Ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

ANABIS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFICIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.922.473/0001-05, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1632, Salvador Trade Center, Torre Sul, Sala 505, Caminho das Arvores, Salvador/ BA, CEP 41.820-915, neste ato representado por seu presidente VALTERSON RIBEIRO, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 839.306 SSP/DF e inscrito no CPF nº 316.927.701-44, declara que a ANABIS possui em seus quadros a quantidade aproximada de 62.813 associados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Salvador/BA, 16 de dezembro de 2022



VALTERSON RIBEIRO

DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA ANABIS

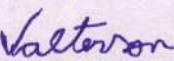
Ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL – ANABIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.922.473/0001-05, com sede na Rua Tancredo Neves, Lote 1632, Torre Sul Sala 505, Caminho das Árvores Salvador/Ba, CEP: 41.820-915, neste ato representada pela seu presidente VALTERSON RIBEIRO, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 839.306 SSP/DF e inscrito no CPF nº 316.927.701-44, declara, que possui disponibilidade de pessoal para fazer os devidos encaminhamentos das informações dos associados que optem pelo desconto das mensalidades tanto à Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social – DATAPREV - como ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – assim como eventuais exclusões de autorização em caso de óbito, desistência ou afins. Ademais, a associação informa que possui estrutura administrativa disponível para organizar, armazenar e classificar as autorizações e os documentos pertinentes dos associados, o que ficará à disposição do INSS por todo o período em que forem efetuados os descontos e, depois de eventual exclusão, por mais cinco anos da data dessa ou que o tempo que for acordado.

Diante de todos esses elementos, a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL – ANABIS entende que possui capacidade técnica operacional, tanto no sentido de organização administrativa como disponibilidade de pessoal, para a execução do objeto do acordo a ser corvenciado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Salvador, 07 de novembro de 2022



VALTERSON RIBEIRO

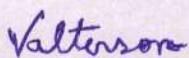
DECLARAÇÃO SOBRE O CADASTRO DE ENTIDADE SINDICAL ESPECIAL

Ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL – ANABIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.922.473/0001-05, com sede na Rua Tancredo Neves, Lote 1632, Torre Sul Sala 505, Caminho das Árvores Salvador/Ba, CEP: 41.820-915, neste ato representada pelo seu presidente VALTERSON RIBEIRO, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339.306 SSP/DF e inscrito no CPF nº 316.927.701-44, entende que não se enquadra como Entidade Sindical Especial.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Salvador, 07 de novembro de 2022



VALTERSON RIBEIRO

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO DA EMPRESA

ANABIS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.473/0001-05, por meio de seu Presidente, Valterson Ribeiro, brasileiro, casado, apsentado, residente e domiciliado a QS 303 Conjunto 06 apto 806, Samambaia Sul, Brasília DF, CEP: 72.305.502, portador da C.I. 839.306, Órgão expedidor SSP/DF e CPF 316.927.701-44;, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser o endereço onde está domiciliada a empresa, nos termos do artigo 75, inciso IV, do Código Civil, a Avenida Tancredo Neves, 1632, Salvador Trade Center, Torre Sul, Sala 505, Caminho das Árvores, Salvador BA, CEP: 41.820-915.

1º OFÍCIO DE NOTAS - DF

Valterson
ANABIS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL - VALTERSON RIBEIRO – Presidente



DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO N° 8.726, DE 2016,

Declaro para os devidos fins, em nome da **ANABIS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL**, nos termos dos art. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

VALTERSON RIBEIRO – Presidente - brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado a QS 303 Conjunto 06 apto 806, Samambaia Sul, Brasília DF, CEP: 72.305.502, portador da C.I. 839.306, Órgão expedidor SSP/DF e CPF 316.927.701-44; email:anabis-brasilbeneficios@gmail.com.br, fone: 061(984325172 – 984253247).

FAUSTO ALBERTO ODUAIA -Vice-Presidente - brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliada na QR 316 conjunto 10 casa 29–Samambaia, Brasília DF CEP: 72.308.611, portadora da C.I. 628.456, Órgão expedidor SSP/DF e CPF093.251.661-00, email:anabisbrasilbeneficios@gmail.com.br, fone: 061(984325172 – 984253247).

DANIELA OLIVEIRA DE ALMEIDA - Tesoureira brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliado no Condomínio Quinta dos Amarantes, Quadra C lote 02, DF 180Km, Ceilândia, Brasília DF, CEP: 72.227.992, DF-013248/0-1 CRC DF, e CPF 828.645.191-00, email:anabisbrasilbeneficios@gmail.com.br, fone: 061(984325172 – 984253247).

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

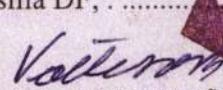
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Brasília DF,


ANABIS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL - VALTERSON RIBEIRO – Presidente

A rectangular notary seal with a decorative border. The text inside reads: "CARTÓRIO DE SANTOS - SP", "7º OFICIO DE NOTAS - DF", "Tabelião: Pablo Henrique Borges", "QS 401 Conjunto G Lotes 9/10 - Ed. One Tower, Samambaia Sul", "CEP: 72.319-527 - Tel: (61) 3358-5801 - www.cartor.santos.sp.gov.br". Below this, it says "RECONHEÇO e sou eu por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de" and "VALTERSON RIBEIRO".

CARTÓRIO DE
SAMAMBAIA

7º OFÍCIO DE NOTAS - DF

CARTÓRIO DE SAMAMBAIA - 7º OFÍCIO DE NOTAS - DF

Tabelião: Pablo Henrique Borges

QD 401 Conjunto G Lotes 9/10 - Ed. One Tower, Samambaia - DF

CEP: 72.319-527 - Tel: (61) 3358-3801 - www.cartor-de-notas-samambaia.com.br

R E C O N H E C O o documento por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
(CWNENRCS) - VALTERSON RIBEIRO

TJDFT-2022-010171761JXZW
126-Consultar selos: "www.tjdft.jus.br"

Samambaia-DF - 11/07/2022
LORENA CRUZ ARAÚJO
ESCREVENTE AU JUS

Lorena C
7º Ofício de Notas
Escrevente

Digitized by srujanika@gmail.com

DECLARAÇÃO CONFORME ART. 39 DA LEI 13.019/2014

Eu, **VALTERSON RIBEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 839.306, Órgão expedidor SSP/DF e CPF 316.927.701-44, Presidente e/ou Diretor(a) da **ANABIS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL** inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.473/0001-05, declaro, nos termos do art. 39 da Lei 13.019/2014, que a entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; • Não possui, como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, inciso IV, alíneas “a” à “c”, da Lei 13.019/2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções: a) De suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; e d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo;
- Não possui contas relativas a Parcerias que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorribel, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não possui, entre seus dirigentes:
 - a) Pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorribel, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) Pessoas julgadas por falta grave e inabilitadas para o exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) Pessoas consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente.

Brasília DF,



Valterson
ANABIS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL
DO BRASIL - VALTERSON RIBEIRO – Presidente

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

ANABIS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.473/0001-05 , sediada , Avenida Tancredo Neves, 1632, Salvador Trade Center, Torre Sul, Sala 505, Caminho das Árvores, Salvador BA, CEP: 41.820.915,por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) **VALTERSON RIBEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 839.306, Órgão expedidor SSP/DF e CPF 316.927.701-44 DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

Brasília DF,

Valterson
ANABIS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL - VALTERSON RIBEIRO – Presidente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFICIOS DE INTERESSE SOCIAL DO
BRASIL**
CNPJ: 04.922.473/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:57:14 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2023.

Código de controle da certidão: **20B5.4790.5758.F548**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.922.473/0001-05

Razão

Social: ASSOCIACAO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFICIOS DE INTERE

Endereço:

AV T ANCREDO NEVES 1632 TORRE SUL SALA 505 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-915

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2022 a 08/01/2023

Certificação Número: 2022121001264878327989

Informação obtida em 14/12/2022 10:59:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QNJ 47 TAGUATINGA NORTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.922.473/0001-05

Certidão nº: 24515401/2022

Expedição: 02/08/2022, às 16:00:36

Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QNJ 47 TAGUATINGA NORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.922.473/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - 1º GRAU**

CERTIDÃO N°: 00054904

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 14/12/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFICIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL

CNPJ: 04.922.473/0001-05

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1632 TORRE SUL SALA 505 CMINHO DAS ARVORES SALVADOR / BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227035122

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	04.922.473/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

25561292/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL

OU

CNPJ n. 04.922.473/0001-05

Certidão emitida em 14/12/2022, às 10:38:04 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 14/12/2022, às 06:00:44.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 25561292



Código de Validação: 7CBD 6752 67F2 52D3 052F 3971 6FE1 4AD8

Data da Atualização: 14/12/2022, às 06:00:44

14/12/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVÍCIO NOTARIAL E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS

Q.S.A. 24 - Nº 1 - Taguatinga - Brasília - DF
Fone: (61) 3044-9350
E-mail: cart3taguatinga@gmail.com
CNPJ: 00.547.851/0001-59
d.CNJ: 02.104-8

Elizio Martins da Costa
TITULAR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA



AUTENTICAÇÃO

Autentico, para os efeitos devidos, a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Taguatinga-DF, 21 de Junho de 2022
[] Yuri Araujo Martins da Costa-Escrevente
[] Lilian Moraes Ventura Máximo-Escrevente
Selo nº: TJDF/2022/0190694681MEAO
Para consultar o selo: www.tjdf.jus.br



ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Tabelião e Oficial do 3º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, desta cidade de Taguatinga-DF, na forma da lei,

Diogo Neves Oliveira
Auxiliar

CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que, sob número 2786, do Livro A-4, de Registro de Pessoas Jurídicas, em 26 de fevereiro de 2002, registrou-se, neste Serviço Registral, os atos constitutivos da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL – ANABIS – BRASIL** anteriormente denominada Associação dos Moradores da QNJ 47 de Taguatinga Norte, portadora do CNPJ nº 04.922.473/0001-05, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede atual na Avenida Tancredo Neves, 1632, Salvador Trade Center, Torre Sul, Sala 505, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, tendo por finalidade “instituir grupos de trabalho ou designar pessoas capacitadas tecnicamente para desenvolver pesquisas sobre aspectos sociais de interesse dos aposentados regidos pelo Regime Geral de Previdência Social”, entre outras finalidades. A associação é administrada por uma Diretora, composta de três membros, com mandato de dez anos, cabendo ao Presidente representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. CERTIFICA, por fim, que à margem do referido registro, até a presente data, constam 07 (sete) averbações, sendo a última feita em 15 de junho de 2022, Protocolada sob o número 5662, Livro A-7, em que foi averbada a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de maio de 2022, que aprovou a transferência da sede para Salvador, Bahia, nova denominação e eleição da diretoria com mandato até 14/05/2032, sendo Presidente, VALTERSON RIBEIRO. O referido é verdade, do que dá fé. Eu, Wania de Couto, escrevente, procedi às buscas, digitei, subscrevo e assino. Taguatinga-DF, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).



Emolumentos e conf. Tab. J, IV, a: R\$9,45.
Guia número: 64.176.
SELO DIGITAL: TJDF/2022/0190587645FHDU
Para conferir o selo acesse: www.tjdf.jus.br



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, **VALTERSON RIBEIRO** – Presidente da instituição, inscrito no CPF nº 316.927.701-44, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Brasília DF,


ANABIS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTENCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL - VALTERSON RIBEIRO – Presidente





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Coordenação-Geral de Relacionamento com o Cidadão

Coordenação de Relacionamento com o Cidadão

Divisão de Gerenciamento de Acordos de Cooperação

DESPACHO

Divisão de Gerenciamento de Acordos de Cooperação, em 02/01/2023

Ref.: Processo nº 35014.547731/2022-63.

Int.: Associação Nacional de Assistência Benefícios dE Interesse Social do Brasil - ANABIS.

Ass.: Acordo de Cooperação Técnica.

1. Trata-se de requerimento de celebração de Acorco de Cooperação Técnica - ACT entre a Associação Nacional de Assistência Benefícios de Interesse Social do Brasil - ANABIS e o Instituto Nacional do Seguro Social- INSS.

2. Considerando que a solicitação apresentada pela ANABIS trata-se de Acorco de Cooperação Técnica, para fins de habilitação de código para desconto de mensalidade, conforme os artigos 115, inciso V, e 117, da Lei nº 8.213/91, encaminahme-se à Divisão de Consignação de Benefícios - DCBEN, para providências a seu cargo.

NATALIA EVANGELISTA COSTA

Matrícula: 3299032

Estagiária

MÁRCIA DANTAS

Chefe da Divisão de Gerenciamento de Acordo de
Cooperação/DGACO



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARTINS DANTAS SANTOS**, Técnico do Seguro Social, em 02/01/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10169778** e o
código CRC **27D06732**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.547731/2022-63

SEI nº 10169778

Data de Envio:

27/02/2023 14:53:26

De:

INSS/Divisão de Consignações em Benefícios <dconb@inss.gov.br>

Para:

anabisbrasilbeneficios@gmail.com

Assunto:

Cadastro Externo SEI

Mensagem:

Prezado(a),

Estamos disponibilizando através do link https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, acesso externo ao sistema de tramitação de processos administrativos do INSS, SEI (Sistema Eletrônico de Informações), para o acompanhamento, inclusão de documentos e assinaturas referentes ao processo nº 35014.547731/2022-63.

Para a realização do cadastro, basta seguir os procedimentos contidos no "passo a passo" e, para aprovação de seu cadastro, o representante legal da entidade/associação encaminha e-mail para: dconb@inss.gov.br com os seguintes documentos:

- Cópia de Comprovante de Residência;
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF;
- Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado.
- Documento que comprove ser o representante legal do interessado (procuração específica).

Para obter mais informações, entre em contato com Unidade do INSS responsável por este cadastro de Usuário Externo.

Atenciosamente,

JUCIMAR FONSECA DA SILVA
Chefe da Divisão de Consignação em Benefícios

Anexos:

Cadastro Usuário Externo.pdf
Como Peticionar.pdf



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios

Divisão de Consignação em Benefícios

DESPACHO

Divisão de Consignação em Benefícios, em 19/04/2023

Ref.: Processo nº 35014.547731/2022-63.

Int.: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA BENEFÍCIOS DE INTERESSE SOCIAL DO BRASIL - ANABIS.

Ass.: Acordo de Cooperação Técnica.

1. Trata-se de requerimento de celebração de Acorco de Cooperação Técnica - ACT entre a Associação Nacional de Assistência Benefícios de Interesse Social do Brasil - ANABIS e o Instituto Nacional do Seguro Social- INSS.
2. Enviado e-mail disponibilizando o passo a passo para acesso externo em 27/02/2023 (10711315).
3. Considerando o decurso de prazo sem manifestação da interessada, arquive-se.

RENAN ASSUNÇÃO SIQUEIRA

Colaborando com a Divisão de Consignação em Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ASSUNCAO SIQUEIRA, Técnico do Seguro Social**, em 19/04/2023, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **11396206** e o código CRC **C259A5CC**.